PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2025

Dispõe sobre a iluminação cívica da sede do Poder Legislativo Municipal e ações internas de conscientização e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Maracás, o **Plano Anual de Iluminação Cívica da Sede do Poder Legislativo**, destinado a destacar campanhas de saúde e cidadania reconhecidas nacionalmente, conforme **calendário indicativo** constante do **Anexo I** desta Resolução.

§ 1º O **Plano Anual de Iluminação Cívica** definirá, para cada exercício, as campanhas e respectivas cores a serem destacadas, com base no **calendário indicativo** do Anexo I, observado o cronograma aprovado pela Mesa Diretora.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade técnica da iluminação externa, poderão ser utilizados **banners, totens retro iluminados, projeções internas** e outros elementos visuais equivalentes nas áreas de acesso e plenário.

Art. 2º A **Diretoria Administrativa** (ou setor competente) adotará as providências necessárias, observadas as **normas técnicas de segurança elétrica**, **eficiência energética** e a **disponibilidade orçamentária**, podendo celebrar **parcerias** e receber **doações** de materiais e serviços.

Art. 3º O **setor competente designado pela Mesa Diretora** (Diretoria Administrativa, Comunicação Institucional ou unidade equivalente) **promoverá, ao longo do exercício, atividades educativas (palestras, rodas de conversa, oficinas ou cursos rápidos)** relacionadas às campanhas contempladas no **Plano Anual de Iluminação Cívica**, preferencialmente em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A **Mesa Diretora** aprovará, até **31 de janeiro** de cada ano, o **Plano Anual de Iluminação Cívica**, com cronograma, especificações técnicas e estimativa de custos, devendo **publicá-lo no portal institucional**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maracás-BA, 21 de outubro de 2025.

Ver. JONAS BERNARDO DE AMORIM

Presidente da Câmara

Ver. HELLYAN GONÇALVES FERREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

Heraldo Pires de Lima Junior

Ver. HERALDO PIRES DE LIMA JÚNIOR

1º Secretário

Marcos Silva da Fonseca

Ver. MARCOS SILVA DA FONSECA

2º Secretário

ANEXO I — CALENDÁRIO INDICATIVO DE ILUMINAÇÃO CÍVICA (cores e campanhas)

- **JANEIRO — BRANCO: Janeiro Branco** (saúde mental).
- **FEVEREIRO — ROXO: Fevereiro Roxo** (Alzheimer, Endometriose, fibromialgia).
- **MARÇO — LILÁS / AZUL-MARINHO: Março Lilás** (prevenção do câncer do colo do útero) | **Março Azul-Marinho** (câncer colorretal).
- **ABRIL — AZUL / VERDE: Abril Azul** (Transtorno do Espectro Autista) | **Abril Verde** (saúde e segurança no trabalho).
- **MAIO — AMARELO: Maio Amarelo** (segurança no trânsito).
- **JUNHO — VERMELHO: Junho Vermelho** (doação de sangue).
- **JULHO — AMARELO: Julho Amarelo** (hepatites virais).
- **AGOSTO — DOURADO / LILÁS: Agosto Dourado** (amamentação) | **Agosto Lilás** (enfrentamento à violência contra a mulher).
- **SETEMBRO — AMARELO: Setembro Amarelo** (prevenção ao suicídio) .
- **OUTUBRO — ROSA ▶ Outubro Rosa** (saúde da mulher – câncer de mama).
- **NOVEMBRO — AZUL ▶ Novembro Azul** (saúde do homem – câncer de próstata).
- **DEZEMBRO — LARANJA**: **Dezembro Laranja** (câncer de pele).

Observações técnicas

1. O calendário é **indicativo** e poderá ser detalhado, a cada exercício, pelo **Plano Anual**.
2. Em meses com mais de uma cor/tema, adotar **iluminação sequencial** (por semanas) ou a **cor primária mais conhecida**, conforme disponibilidade técnica.
3. Priorizar campanhas com base legal federal e materiais de órgãos oficiais (MS/INCA/Ministérios setoriais).
4. Evitar sobreposição com eventos locais, preservando a **legibilidade noturna** e a **segurança elétrica**.